



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**CEOP**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA**

**CEA PRIVATIZAÇÃO DA TAP**

**1 de abril de 2015**

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA

2.015-04-01

Exmos. Senhor Presidente e,  
Senhoras e Senhores Deputados,

É com muita honra que a Comissão Especial de Acompanhamento da reprivatização da TAP se apresenta hoje na Assembleia da República, na Comissão de Economia e Obras Públicas.

Gostávamos de iniciar esta nossa Apresentação, transmitindo que a nossa presença, hoje e aqui, é uma manifestação clara de cidadania e de colaboração institucional voluntária.

Foi esse superior interesse que levou a Comissão Especial de Acompanhamento a aceder ao convite que V. Exas. formularam, querendo desde já esclarecer a Comissão de Economia e Obras Públicas sobre o papel da Comissão Especial de Acompanhamento e os seus deveres de sigilo.

De acordo com a lei, a Comissão Especial de Acompanhamento tem como tarefa essencial a fiscalização do cumprimento da mesma e da transparência do processo de reprivatização.

Com efeito, o artigo 20º da Lei 11/90, revista pelas Leis 102/2003 e 50/2011, ora aprovadas por V. Exas. neste órgão de soberania, estabelece que as funções da Comissão Especial de Acompanhamento são, sobretudo, de fiscalização e apoio técnico à execução do processo de reprivatização.

Assim, e de acordo com o referido artigo 20º, em cada um dos processos de reprivatização, e sempre que o considere necessário para a prossecução dos objectivos fixados, pode ser constituída uma comissão especial para acompanhamento daqueles processos, que se extinguirá com o respectivo termo.

As comissões especiais a que se refere a presente norma têm por incumbência apoiar tecnicamente o processo de reprivatização, de modo a garantir a plena observância dos princípios da transparência, do rigor, da isenção, da imparcialidade e da melhor defesa do interesse público.

Compete às comissões especiais acompanhar o processo de reprivatização, independentemente da forma e procedimentos

que venham a ser adoptados para a sua concretização, nomeadamente:

- Fiscalizar a estrita observância dos princípios e regras consagrados na lei, bem como da rigorosa transparência do processo.
- Elaborar e publicar um relatório final das suas atividades.

Os membros da comissão especial ficam vinculados ao dever de absoluto sigilo quanto a factos e informações relativos às empresas a que tenham acesso no exercício ou por força do exercício das suas funções.

Nesse âmbito, e como corolário da sua função fiscalizadora, a Comissão Especial de Acompanhamento, embora tendo acesso e dispondo de toda a informação, não participa nos atos de execução do processo, como sejam a elaboração de documentos ou a análise de elementos partilhados com os potenciais concorrentes no âmbito das diligências informativas, prévias à apresentação de proposta, fase em que o processo atualmente se encontra e que decorre até às 17 horas do dia 15 de maio de 2015. (Despacho 1469/A-2015, de 9 de fevereiro da Ministra de Estado e das Finanças).

Até à publicação do relatório final, reiteramos que, ao abrigo do artigo 20º, nº 5 da Lei 11/90, a Comissão Especial de Acompanhamento está vinculada ao dever de sigilo absoluto, quanto a factos e informações relativos às empresas a que tenha acesso no exercício ou por força do exercício das suas funções, justificado pela necessidade de preservar o interesse público no que respeita a esta operação.

Sem prejuízo da disponibilidade da Comissão Especial de Acompanhamento para colaborar com a Comissão de Economia e Obras Públicas, todas as questões que esta pretenda colocar à Comissão Especial de Acompanhamento na fase atual do processo, deverão atender a este enquadramento e respeitar os deveres a que a CEA está adstrita.

Quanto ao papel da CEA queremos, ainda, salientar a V. Exas. o seguinte:

O processo tem logicamente duas fases: uma **fase normativa** (estabelecimento do quadro legal e regulamentar) e uma **fase de execução** (diligências informativas, apresentação de propostas, negociação, seleção e adjudicação).

A tarefa *essencial* da Comissão Especial de Acompanhamento é, portanto, a fiscalização do cumprimento da lei e da transparência do processo de privatização, ou seja, as suas funções respeitam sobretudo à fiscalização da fase de execução.

A intervenção na definição das normas regulamentares (e.g. caderno de encargos) não está expressamente prevista e inibiria a própria função fiscalizadora do processo pois a Comissão Especial de Acompanhamento estaria a fiscalizar a legalidade de uma componente normativa em cuja elaboração teria intervindo, retirando-lhe autonomia. De tal modo que, a nossa nomeação como membros da Comissão Especial de Acompanhamento ocorreu em 27 de janeiro de 2015, data posterior à publicação do Caderno de Encargos em anexo à RCM (Resolução do Conselho de Ministros) 4-A/2015.

Repare-se que a preocupação com a separação entre a intervenção na execução do processo e a sua fiscalização é tão importante para o legislador que, ao contrário do que aconteceu em 2012, a própria RCM 4/A-2015 dispensou a Comissão Especial de Acompanhamento de emitir o parecer prévio antes da adjudicação ao vencedor, o que estava previsto no artigo 14, nº 1 do caderno de encargos aprovado pela RCM 88/A-2012.

Citando, para concluir a minha intervenção, o nº 6º do artigo 14º do Caderno de Encargos, aprovado em Anexo à RCM 4/A-2015, estabelece que os relatórios produzidos pela Parpública são enviados à Comissão Especial de Acompanhamento que venha a ser constituída nos termos previstos no artigo 20º da Lei n.º 11/90, alterada pelas Leis nº 102/2003, e 50/2011, para permitir a esta comissão elaborar o relatório final das suas atividades relativas ao processo de reprivatização.

O enquadramento que referimos, se por um lado limita a informação que a Comissão Especial de Acompanhamento pode partilhar neste momento com V. Exas., não restringe, obviamente, a sua capacidade de ouvir as Senhoras e Senhores Deputados e tomar boa nota das dúvidas e preocupações que desejem manifestar.

Por último, queremos afirmar que será com gosto e sentido de missão que esta CEA está disponível para voltar a esta Comissão de Economia e Obras Públicas para esclarecer V. Exas. sobre a nossa atividade no processo de privatização da TAP SGPS e a reprivatização da TAP, SA.

MUITO OBRIGADO!